



PROCESSO N.º: 695.473
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS
RESPONSÁVEL: DONIZEU BERGAMIN (Prefeito à época)
EXERCÍCIO: 2004

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Versam os autos sobre a prestação de contas de responsabilidade do Sr. Donizeu Bergamin, Prefeito do Município de Ibitiura de Minas, exercício de 2004.

A Câmara Municipal, por cinco votos favoráveis e quatro contrários, aprovou as contas de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, conforme Ata e Resolução n.º 02/2012 (fls. 163 e 167/169). Assim, por não ter havido quórum qualificado, prevalece o parecer emitido pelo Tribunal (rejeição das contas).

Ante o exposto, acorde com a manifestação do Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas (fl. 171) e tendo em vista que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu às prescrições legais, notadamente ao comando do art. 44 da Lei Complementar n.º 102/08, determino o arquivamento do processo, fundamentado nos termos do art. 239, § 2º, inciso I, do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, em 13/8/12.

HAMILTON COELHO
Relator